



Estado do Acre  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

Lei nº 03/77 de 31 de maio de 1977

Estima a Receita fixa e despesa  
do Município de Mancio Lima, pa-  
ra o Exercício de 1977.

A Prefeita de Mancio Lima,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento do Município de Mancio Lima, para o exercício financei-  
ro de 1977, descrito nos quadros anexos desta Lei, estima a Re-  
ceita Geral em R\$ 1.212.900,00 ( um milhão duzentos e doze mil e  
novecentos cruzeiros ), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, ren-  
das e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legisla-  
ção vigente, com o seguinte desdobramento:

IDENTIFICAÇÃO

Valor	R\$ 1,00
Receitas Correntes	902,100
Receita Tributária	27,90



Estado do Acre  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

Receita Patrimonial	2,000
Transferências Correntes	570,800
Receitas Diversas	1,500
2 Receita de Capital	310,800
Transferência de Capital	310,800
Total	<u>1.212,900</u>

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a descrição dos anexos I e II, que apresenta a sua Composição por Anúncios, por Programas e por Órgãos, conforme o seguinte detalhamento:

A - Despesas por Anúncios	00	1,00
Legislativa	"	34,900
Administração e Planejamento	"	806,500
Educação e Cultura	"	208,700
Habituação e Urbanismo	"	30,500
Saúde e Saneamento	"	101,200
Assistência e Previdência	"	20,900
Transporte	"	10,00
 		<hr/>
TOTAL		1.212,900
B - Despesas por Programas	"	1,00
Processo Legislativo	"	
Administração		
Administração Financeira		
Elétrico de Primeiro Grau		
Serviço de utilidade Pública		
Saúde		
Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público		20,200
Transporte Rodoviário		10,000
Total		1.212,900



Estado do Acre  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no Art. 3º, far-se-á de acordo com os programas estabelecidos para as Unidades Orçamentárias.

Art. 5º - Fica o Prefeito autorizado a:

- I - Realizar operação de Crédito por Antecipação da Receita, até 25% ( vinte e cinco por cento ) do valor estimado, para atender insuficiência de caixa;
- II - Abrir mediante Decreto, os Créditos Suplementares que se fizerem necessários até 50% ( cinquenta por cento ) de cada dotação, de conformidade com o Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 10 de junho de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Wilda Fereira da Silva

PREFEITA